



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.532, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Institui o mês ABRIL MARROM, mês dedicado às ações de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído em âmbito municipal ao ABRIL MARROM, mês dedicado à realização de ações e combate à diversas espécies de cegueira.

Artigo 2º - No mês de Abril, deverão ser realizadas campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas, com incentivo a adoção de símbolos e comunicação visual, relacionados com o tema nos prédios públicos e privados, sem prejuízo de outras iniciativas voltadas para o combate a cegueira.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrem à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de Abril de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal